



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Presidente
da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Nº: 5581
ENT.: 5118
PROC. Nº:

26/11/2014

ASSUNTO: Devolução do Requerimento n.º 67/XII/4.ª de 26 de novembro de 2014

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de mui respeitosamente devolver o requerimento n.º 67/XII/4ª, apresentado pelos Senhores Deputados Isabel Oneto, Mota Andrade, Luís Pita Ameixa, Miguel Freitas, António Gameiro, Jorge Fão, José Magalhães, Rui Pedro Duarte e Jorge Rodrigues Pereira do Grupo Parlamentar do PS, porquanto, ao abrigo do n.º 4, alínea a) do *Guia de boas práticas sobre requerimentos e perguntas dos Deputados*:

“Um requerimento visa obter elementos, informações e publicações oficiais úteis para o exercício do mandato, não devendo ser feito sob a forma de pergunta.”

Em face do exposto solicita-se a reformulação do pedido em causa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



- REQUERIMENTO** Número / (.ª)
- PERGUNTA** Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Em Dezembro de 2013, o Governo aprovou a extinção da EMA – Empresa de Meios Aéreos, SA, tendo procedido a realização de concursos públicos, por lotes, para a privatização das actividades de operação e manutenção das aeronaves do Estado.

Pelo concurso público nº 04/EMA-2012, foi adjudicada ao Consórcio composto pelas empresas Heliportugal, Lda., InaerHelicopter Portugal, Lda, Helibravo, Lda e HTA, Lda., a aquisição dos serviços de manutenção e operação dos meios aéreos próprios e locação de meios aéreos complementares para missões do Ministério da Administração Interna e do Instituto Nacional de Emergência Médica.

Nos termos do respectivo Caderno de Encargos, o adjudicatário ficaria vinculado, para o que aqui releva:

1. À aceitação da posição contratual da EMA em cada um dos vínculos laborais, garantindo o tipo de contrato, categorias profissionais, antiguidade e estatuto remuneratório;
2. Ao cumprimento de todas as obrigações objecto do contrato durante 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato.

Em 21 de Fevereiro passado, foi assinado o contrato tripartido de cedência definitiva da posição contratual entre a EMA, o Consórcio e 7 dos iniciais 15 colaboradores da EMA que constavam do Caderno de Encargos.

Acontece que alguns desses trabalhadores já terão sido despedidos por extinção do posto de trabalho.

Assim e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, através de V. Exa, perguntar ao Senhor Ministro da Administração Interna:

1. É ou não verdade que o preço da proposta apresentada reflectia um custo da ordem dos três milhões de euros relativos aos encargos com os trabalhadores?
2. Em termos contratuais, que penalizações/sanções estão previstas no caso de incumprimento pelo Consórcio quanto à manutenção dos postos de trabalho que lhe foram transferidos?
3. Confirmando-se o despedimento de trabalhadores em violação do contrato celebrado, que medidas estão previstas ser adoptadas face a essa situação?
4. Estando o processo de liquidação da EMA em conclusão e prevendo-se o seu encerramento

definitivo em 31 de Outubro de 2014, qual o destino dos trabalhadores que ainda têm vínculo à empresa?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 21 de Novembro de 2014

Deputado(a)s

ISABEL ONETO(PS)

MOTA ANDRADE(PS)

LUÍS PITA AMEIXA(PS)

MIGUEL FREITAS(PS)

ANTÓNIO GAMEIRO(PS)

JORGE FÃO(PS)

JOSÉ MAGALHÃES(PS)

RUI PEDRO DUARTE(PS)

JORGE RODRIGUES PEREIRA(PS)